MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETRIZ DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – PADRÃO

2023-2026

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

República Federativa do Brasil
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente

Ministério do Esporte
Ana Beatriz Moser
Ministra de Estado do Esporte

Chefia de Gabinete/MEsp
José Armando Fraga Diniz Guerra
Chefe de Gabinete

Secretaria Executiva
Juliana Picoli Agatte
Secretária-Executiva

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social/SNEAELIS
Thiago Martins Milhim
Secretário

Chefia de Gabinete/SNEAELIS
Laís Gabriele Weber
Chefe de Gabinete

Diretoria de Gestão de Parcerias /SNEAELIS
Andréa Nascimento Ewerton
Diretora

Diretoria de Esporte Educacional /SNEAELIS
Cássia Damiani
Diretora

Diretoria de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social/SNEAELIS
Rejane Penna Rodrigues
Diretora

Coordenação - Geral de Elaboração de Políticas Públicas/SNEAELIS
Ana Elenara da Silva Pintos
Coordenadora-Geral

Coordenação - Geral de Formalização de Parcerias/SNEAELIS
Fabiana Cristina Coutinho Santos
Coordenadora-Geral

Coordenação - Geral de Acompanhamento de Parceria/SNEAELIS
Maria Susana Gois de Araújo
Coordenadora-Geral

Coordenação - Geral de Avaliação e Cumprimento de Políticas Públicas/SNEAELIS
Fernanda Nunes Queiroz
Coordenadora-Geral

Lista de abreviaturas e siglas

MEsp - Ministério do Esporte

PTP - Projeto Técnico Pedagógico

PST - Programa Segundo Tempo

SNEAELIS - Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

Transferegov - Sistema online de Transferências Voluntárias do Governo Federal

SUMÁRIO

1. Introdução 5
2. Quais são os Princípios do PST? 6
3. O que é o Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão? 6
3.1. Qual é o público do Programa Segundo Tempo (PST) – Padrão? 6
3.2. Quais são os Objetivos do PST - Padrão? 7
3.2.1. Objetivo Geral 7
3.2.2. Objetivos Específicos 7
3.3. Qual é a fundamentação pedagógica do Programa? 7
3.4. O que se espera com o desenvolvimento do PST - Padrão? 7
4. Como o Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão está estruturado? 8
4.1. Cronograma de Execução 9
4.2. Núcleo de esporte educacional 9
4.3. Limite de núcleos por parceria 11
4.4. As práticas corporais nos núcleos do PST – Padrão 12
4.5. Atividade Concentrada – Opcional 12
4.6. Equipe de Trabalho 13
4.6.1. Funções/ Formação 13
4.6.2. Atribuições 14
5. Entidade de Controle Social 18
5.1. Atribuições da Entidade de Controle Social 18
6. Espaços Físicos 19
6.1. Identificação dos espaços 19
7. Divulgação 19
8. Capacitação e Acompanhamento Pedagógico 20
9. Institucionalização das Políticas de Esporte e Lazer – Autogestão 20
10. Ações Financiáveis 21
10.1. Uniforme 21
10.2. Material Esportivo 22
10.3. Recursos Humanos 22
10.4. Quadros demonstrativos das ações financiáveis 22
11. Contrapartida 24
12. Fale conosco 25

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Prazo preestabelecido de vigência. 9
Quadro 2. Modelo de grade horária – 01 núcleo. 10
Quadro 3. Limite de núcleos por proposta de trabalho de acordo com o número de habitantes. 11
Quadro 4. Exemplo de modalidades a serem oferecidas 12
Quadro 5. Quadro referencial para os cálculos de cada recurso humano da proposta de trabalho. 14
Quadro 6. Mapeamento da infraestrutura disponível. 19
Quadro 7. Matriz de Valor por Núcleo 21
Quadro 8. Profissionais custeados com recursos do Programa 22
Quadro 9. Composição de 01 núcleo. 22
Quadro 10. Responsabilidades da SNEAELIS/MEsp. 22
Quadro 11. Responsabilidades do Parceiro/Convenente 23

1. Introdução

O esporte, reconhecido como fenômeno **sociocultural** por meio do artigo 217 da Constituição Federal, é **"direito de todos"** e **"dever do Estado"**, tendo no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial, e, portanto, deve contribuir para a formação e a aproximação dos seres humanos de modo a reforçar o desenvolvimento de valores como moral, ética, solidariedade, fraternidade e cooperação.

Como parte integrante do processo educacional, o esporte é preceituado pela Lei nº 9.615/98, que versa sobre essa prática nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de Educação, a fim de evitar a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, alcançando o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para a cidadania e para a prática do lazer. Os princípios socioeducativos do desporto educacional se fundamentam nos seguintes pilares: princípio da inclusão; princípio da participação; princípio da cooperação; princípio da coeducação e princípio da corresponsabilidade.

Desse modo, considerando o dever do Estado de garantir à sociedade o acesso ao esporte e ao lazer, independentemente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, a tarefa do Ministério do Esporte é formular e implementar políticas públicas esportivas que venham assegurar esses direitos garantidos legalmente pela Constituição Federal e pelas demais normas infraconstitucionais, a todos os cidadãos. Para tanto, deve-se zelar pela qualidade, equidade e universalidade, visando o crescimento do esporte e do lazer em todo o País. Neste sentido, por meio dos programas desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, busca-se democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

Com esse entendimento, o Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (SNEAELIS/MEsp) empenha-se para responder às demandas sociais surgidas num momento histórico de garantia e de ampliação do conjunto dos direitos constitucionais e infraconstitucionais, de modo a ampliar o acesso da população ao esporte e ao lazer de qualidade.

Ao resguardar, portanto, os princípios constitucionais da Administração Pública, este documento – Diretriz, dá publicidade às orientações e aos procedimentos necessários à elaboração do Projeto Técnico Pedagógico para o período de 2023 - 2026, conforme legislação vigente, buscando,

assim, nortear a iniciativa de entidades que estejam aptas e que manifestem interesse em formalizar parceria com o Ministério do Esporte. O documento e seus anexos estão disponíveis no portal da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS/MEsp: https://www.gov.br/esporte/pt-br.

2. Quais são os Princípios do PST?

- ✓ A reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social;
- ✓ O esporte e o lazer como direito de cada um e dever do Estado;
- ✓ A universalização e inclusão social do esporte educacional;
- ✓ A democratização da gestão e da participação irrestrita da população;
- ✓ Respeito à liberdade, igualdade e aos direitos;
- ✓ Condições de acessibilidade, inclusão e permanência com qualidade nos programas;
- ✓ Valorização e respeito às questões de gênero, orientação sexual, raça, etnia e religião; e
- ✓ Valorização das experiências nos Territórios, levando em conta os contextos locais e regionais.

3. O que é o Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão?

O **Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão** é uma iniciativa do Ministério do Esporte destinada a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de estudantes da Educação Básica, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e que estejam preferencialmente matriculados nas redes públicas de educação.

O Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão se materializa a partir da implementação de **núcleos esportivos** que são viabilizados por meio de parcerias entre a SNEAELIS e Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil.

3.1. Qual é o público do Programa Segundo Tempo (PST) – Padrão?

O Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão tem como público: crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), com faixa etária a partir de 06 anos de idade, prioritariamente estudantes matriculados na Educação Básica nas escolas públicas e expostos aos riscos sociais.

3.2. Quais são os Objetivos do PST - Padrão?

3.2.1. Objetivo Geral

Democratizar o acesso de estudantes da Educação Básica às práticas corporais e esportivas, oferecendo núcleos de esporte educacional e visando o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), no contexto ampliado de escolarização.

3.2.2. Objetivos Específicos

- ✓ Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), preferencialmente da Educação Básica e matriculadas nas escolas públicas, a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- ✓ Promover a oferta das atividades valorizando práticas corporais diversificadas;
- ✓ Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- ✓ Desenvolver os valores sociais e do esporte;
- ✓ Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
- ✓ Contribuir com o enfrentamento dos altos índices de sedentarismo de nossa população;
- ✓ Fomentar a inserção das instituições e gestões de Esporte e lazer parceiras ao Programa na Rede Nacional de Desenvolvimento do Esporte; e
- ✓ Contribuir para o enfrentamento da violência nos espaços educacionais e coletivos, promovendo a cultura da paz por meio da prática esportiva.

3.3. Qual é a fundamentação pedagógica do Programa?

A fundamentação pedagógica do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão está pautada na oferta de múltiplas vivências do esporte em suas diversas modalidades, trabalhadas na perspectiva do esporte educacional voltado ao desenvolvimento integral do indivíduo e no acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas como estímulo à vida ativa.

3.4. O que se espera com o desenvolvimento do PST - Padrão?

- ✓ A democratização das práticas corporais com enfoque formativo, a fim de estimular o acesso de crianças e adolescentes às atividades propostas pelo Programa, sem qualquer distinção ou discriminação de raça, orientação sexual, gênero ou religião;

- ✓ O fomento à melhoria da qualidade pedagógica do ensino de atividades esportivas educacionais, principalmente com a oferta contínua de capacitação, de materiais didáticos e esportivos adequados e, ainda, de acompanhamento e avaliações permanentes;
- ✓ Capacitação, proporcionando aos profissionais da área de educação física e/ou esporte uma formação adequada à realidade dos beneficiados, para transmitir conhecimentos e desenvolver as capacidades motoras de seus alunos;
- ✓ A melhoria dos espaços com acessibilidade em que se praticam esportes e atividades físicas nos municípios, sejam eles nas escolas ou nas comunidades;
- ✓ Diálogo, para incentivar a integração dos beneficiados no planejamento das atividades, na construção de uma vida coletiva saudável e na resolução de conflitos, visando, assim, estimular a consciência social e política das novas gerações;
- ✓ Segurança, incentivando que a prática das modalidades esportivas, no âmbito do Programa, aconteça com monitoramento e resguarde a integridade dos participantes e trabalhadores;
- ✓ Participação social, em que os beneficiados são estimulados a participar de atividades ligadas à educação, cultura, meio ambiente, esporte e lazer no município onde moram para que venham a conhecer melhor suas raízes, seu povo e a sua realidade, e, assim, possam valorizar sua cultura e história e atuar como agentes de transformação social;
- ✓ Incentivar a autonomia organizacional, a fim de que as entidades públicas interessadas se articulem com estabelecimentos públicos de educação, localizados em suas regiões de atuação e realizem parcerias;
- ✓ Contribuir com o estabelecimento de um pacto federativo para o desenvolvimento do esporte educacional; e
- ✓ Descentralização operacional, de modo a permitir que o planejamento, a implantação e a execução do Programa sejam efetivadas pelas instituições locais que mantêm contato direto com o público e que, portanto, melhor conhecem a realidade de cada comunidade.

4. Como o Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão está estruturado?

O Programa Segundo Tempo (PST) – Padrão se desenvolve por meio da celebração de Convênios entre o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS e os Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou por meio da celebração de Termos de Fomento/Colaboração entre o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS e Organizações da

Sociedade Civil, além de outros instrumentos previstos no marco legal, onde se aplica a proposta pedagógica do PST com vistas a possibilitar múltiplas vivências esportivas aos beneficiados conforme ações e orientações previstas neste documento – Diretriz.

Para tanto, as entidades proponentes devem enviar suas respectivas propostas de trabalho, modelo disponível em: https://www.gov.br/esporte/pt-br.

4.1. Cronograma de Execução

A duração será de até 24 (vinte e quatro) meses, por meio de ações básicas e definidas para sua implantação e execução, sendo que:

- **06 meses iniciais (no máximo):** são destinados à fase de estruturação da parceria. Esse período de estruturação se caracteriza pelas ações que devem ser realizadas com o intuito de iniciar de forma adequada o atendimento aos beneficiados. Uma vez finalizada a estruturação, o proponente deve informar a SNEAELIS/MEsp a data de início das atividades.
- **17 meses:** dizem respeito à fase de execução/atendimento, período em que são realizadas as atividades propostas no Projeto Técnico Pedagógico - PTP junto aos beneficiados de cada núcleo.
- **01 mês:** período de recesso, geralmente planejado para a 2ª quinzena de dezembro e 1ª quinzena de janeiro.

Quadro 1. Prazo preestabelecido de vigência.

6 meses	17 meses	1 mês
Estruturação	**Execução/Atendimento** (das atividades junto aos beneficiados)	**Recesso** (prioritariamente na 2ª quinzena de dezembro e 1ª quinzena de janeiro)

4.2. Núcleo de esporte educacional

O núcleo não se refere ao espaço físico onde são desenvolvidas as atividades, mas à sua composição, podendo funcionar em um ou mais espaços físicos, desde que estejam sob a mesma coordenação e tenham como referência a sede do núcleo. Neste caso, o núcleo deverá ter uma base definida, preferencialmente a sede, ou seja, um local onde a equipe de trabalho possa se reunir para organizar suas atividades e que seja referência para os participantes.

O núcleo de esporte educacional do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão pode ser

estabelecido em escolas ou em espaços comunitários (públicos ou privados). As atividades são desenvolvidas no contraturno escolar e os espaços físicos devem ser adequados às práticas corporais elencadas no Projeto Técnico Pedagógico - PTP.

- **Quantidade de beneficiados** – Composto por até 100 (cem) estudantes da Educação Básica, que sob a orientação de profissionais e acadêmicos de educação física/Esporte, desenvolvam atividades esportivas. No entanto, em casos justificáveis, o quantitativo mínimo poderá atingir 85% (oitenta e cinco por cento) da meta, ou seja, 85 (oitenta e cinco) atendimentos.
- **Desenvolvimento das Atividades** – Organiza-se o ensino das práticas corporais a partir da faixa etária dos beneficiados:

  ✓ **6 a 11 anos**: são aplicadas práticas corporais de esportes, ginásticas, danças, lutas, capoeira, práticas corporais de aventura e atividades circenses que visam o ensino do esporte educacional, por meio das múltiplas vivências. Como atividade complementar, os jogos como: xadrez, dominó, dama e outros.

  ✓ **12 a 14 anos**: são desenvolvidas duas práticas corporais, de modo a considerar aquelas que os beneficiados indicarem maior interesse e o fato de que devem ser pautadas nos princípios do esporte educacional.

  ✓ **15 anos ou mais**: o beneficiado poderá optar por apenas uma prática corporal educacional de acordo com o seu interesse pessoal, haja vista o intuito de lhe conferir liberdade de escolha, inclusive de iniciação esportiva.
- **Frequência** – Cada beneficiado deverá participar das atividades com frequência mínima de 02 (duas) vezes na semana;
- **Turmas** - Devem ser organizadas com no máximo 35 (trinta e cinco) alunos, ou seja, mínimo de 03 (três) turmas por núcleo;
- **Carga horária de Trabalho** – Atendimento de 20 horas semanais tanto para o professor quanto para o monitor, em que deverão atender 03 (três) turmas de 6h/sem = 18h/aula + 2h de planejamento = 20h); e
- **Grade horária** – Cada núcleo deverá estruturar uma matriz de atividades (grade horária). Segue modelo demonstrativo abaixo:

Quadro 2. Modelo de grade horária – 01 núcleo.

NOME DO NÚCLEO					
MANHÃ					
	SEG	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
	Coordenador	*Coordenador*	*Coordenador*	*Coordenador*	*Coordenador*

	/Monitor	/Monitor	/Monitor	/Monitor	/Monitor
	Espaço 1	Espaço 2	Espaço 2	Espaço 1	Espaço 2
8h-9h	coletiva	coletiva	coletiva	coletiva	coletiva
9h-10h	individual	individual	individual	individual	individual
10h - 10h20	Lanche				
10h20-11h20	coletiva	coletiva	coletiva	coletiva	coletiva
11h20-12h20	individual	individual	individual	individual	individual
NOME DO NÚCLEO					
TARDE					
	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Coordenador /Monitor	Coordenador /Monitor	Coordenador /Monitor	Coordenador /Monitor	Coordenador /Monitor
	Espaço 1	Espaço 2	Espaço 2	Espaço 1	Espaço 2
14h-15h	coletiva	coletiva	coletiva	coletiva	coletiva
15h-16h	individual	individual	individual	individual	individual
16h-16h20	Lanche				

Nota:

Espaço físico: Elencar todos os locais de atividades. Ex: campo, pátio, quadras, salas.

Modalidades: - Apontar as modalidades oferecidas no período. Ex: atletismo, handebol, vôlei, Futsal.

Horário: - Apontar as modalidades oferecidas no período. Ex: atletismo, handebol, vôlei, Futsal.

Turmas: Diferenciar as turmas em atividades (nomear ou numerar turmas). Ex: T1, T2

Observação:

1. Incluir atividades complementares na grade horária.
2. Incluir o planejamento coletivo ou reuniões pedagógicas.

4.3. Limite de núcleos por parceria

As entidades proponentes deverão considerar os seguintes limites quanto ao número de núcleos por parceria:

Quadro 3. Limite de núcleos por proposta de trabalho de acordo com o número de habitantes.

Nº de habitantes	Nº de núcleos
Até 50.000	01
De 50.001 a 100.000	Até 02
Acima de 100.001	Até 03

Nota: Esses limites devem ser considerados inclusive para os pleitos que apresentarem, em sua proposta, atendimentos em municípios diversos. Nesse caso, considera-se o quantitativo de núcleos de acordo com o número de habitantes de cada município a ser atendido pelo Programa. Isso implica que o Projeto apresentado deverá contemplar adequadamente os municípios participantes. Essa limitação está prevista para o ano de 2023, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.4. As práticas corporais nos núcleos do PST – Padrão

As práticas corporais oferecidas nos núcleos devem ter caráter educacional e objetivar o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), inseridos no contexto educacional, de forma a favorecer a tomada de consciência de seu corpo, explorar seus limites, valorizar as suas potencialidades, trabalhar o espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.

O processo de ensino - aprendizagem deve observar o estímulo à compreensão da convivência em grupo, o respeito às regras necessárias à organização das atividades, à partilha de decisões e emoções, a fim de que o indivíduo possa reconhecer seus direitos e deveres para uma boa convivência. Para tanto, por meio do ensino dos conteúdos das práticas corporais nos núcleos do Programa Segundo Tempo (PST) Padrão, os professores devem contemplar em suas aulas as três dimensões, quais sejam: conceitual ("O que se deve saber?"), procedimental ("Como se deve saber fazer?") e atitudinal ("Como se deve ser?").

Quanto à definição de quais práticas corporais devem ser desenvolvidas nos núcleos, esclarece-se que é relevante considerar o contexto como um todo, a saber: disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros para desenvolvê-las; a forma de organização dos núcleos (locais/espaços, horários e turmas); bem como mapear quais são os temas/práticas corporais mais realizados pela comunidade, a exemplo:

Quadro 4. Exemplo de modalidades a serem oferecidas

Coletivas	**Individuais**
Basquetebol, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol, entre outras.	Atletismo, Capoeira, Ginásticas (rítmica/artística/olímpica), Lutas, Natação, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, dança, entre outras.

*Podem ser sugeridas modalidades esportivas diferenciadas, de forma que os beneficiados tenham contato com modalidades/atividades pouco difundidas no Brasil.

4.5. Atividade Concentrada – Opcional

O Período de Atividade Concentrada tem como finalidade oferecer aos beneficiados do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão, no período de férias escolares, opções de lazer que preencham o seu tempo livre de forma prazerosa e ao mesmo tempo construtiva, por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas, esportivas, artísticas, culturais, sociais e turísticas, essencialmente diferenciadas daquelas que o núcleo desenvolve durante o ano. O período concentrado se materializa da seguinte forma:

- ✓ Nos períodos de férias escolares o oferecimento das horas/atividades correspondente a um mês (mínimo de 24 horas) poderá acontecer de forma concentrada em apenas 1 semana, em horário integral ou não.

Nota1: A proposta de horário e programação deverá ser aprovada pela equipe de Acompanhamento pedagógico da SNEAELIS/MEsp.

4.6. Equipe de Trabalho

Para o adequado desenvolvimento das atividades e o regular funcionamento do Programa, é fundamental que seja assegurada a participação de profissionais, conforme estabelecido a seguir:

4.6.1. Funções/ Formação

- **Coordenador-Geral –** Profissional de nível superior com experiência comprovada em gestão e/ou administração de projetos esportivo-educacionais. Deverá ser indicado no momento da apresentação do pleito e da apresentação do respectivo currículo. Dedicação mínima de 10h/semanais.

Importante: O Coordenador-Geral deve ser um funcionário da entidade proponente, indicado por meio de Termo de compromisso e não será contabilizado como contrapartida devida da entidade.

- **Coordenador Pedagógico –** Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas. Dedicação de 20h/semanais.

Cumpre informar que, o Coordenador Pedagógico será custeado com recursos do Programa em parcerias que contemplem o atendimento de 3 ou mais núcleos. No entanto, dada a importância do referido profissional, sugere-se que a entidade parceira o disponibilize e o custeie em caso de parcerias com quantidade de núcleos inferior a 3 (três).

- **Interlocutor do Sitema de Transferências Volutárias do Governo Federal - Transferegov** Profissional disponibilizado pela entidade convenente apto a tratar com a área técnica acerca dos procedimentos e das demandas que se apresentem durante a execução do Convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração . Deve, ainda, ter obrigatoriamente o perfil de “fiscal do convenente” e de “gestor de convênio/termo de fomento/colaboração”

Importante: O Interlocutor deve ser um funcionário da entidade proponente, indicado por meio de Termo de compromisso e não será contabilizado como contrapartida devida da entidade.

- **Professor de Educação Física ou Esporte –** Professor de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo. Dedicação de 20h/semanais.

- **Acadêmicos de Educação Física ou Esporte** – Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte que, preferencialmente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio às atividades esportivas, exclusivamente sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo. Dedicação de 20h/semanais.

Quadro 5. Quadro referencial para os cálculos de cada recurso humano da proposta de trabalho.

Quem?	Tempo de atuação no Programa	Observações
Coordenador-Geral	Desde o início da vigência – **1º mês**	Será alguém cedido pela entidade
Coordenador Pedagógico	Desde o início da vigência – **1º mês**	Será alguém cedido pela Entidade (Inferior a 03 (três) núcleos)
Professor e o Acadêmico/Monitor	A partir do **5º mês** de vigência	Participará de 19 meses de atividades

4.6.2. Atribuições

- **Coordenador-Geral**

✓ Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;

✓ Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente, assegurando o bom andamento dos trabalhos;

✓ Gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e no plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto;

✓ Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;

✓ Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do projeto;

- ✓ Manter estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador - pedagógico, professor de educação física ou esporte e acadêmicos, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos beneficiados e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe;
- ✓ Implementar a articulação periódica com os professores de educação física ou esporte na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos;
- ✓ Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado na parceria, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos;
- ✓ Realizar formação em serviço e participar da formação oferecida pela SNEAELIS/MEsp;
- ✓ Fazer articulação com grupos de estudos sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
- ✓ Responder pela interlocução entre a Convenente e a SNEAELIS/MEsp na operacionalização das ações do instrumento no Transferegov e pelo registro das informações prestadas aos sistemas de dados da SNEAELIS/ MEsp; e
- ✓ Cadastrar e manter atualizada as informações da parceria, do núcleo, da equipe de trabalho e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pela SNEAELIS/ MEsp.

- **Coordenador Pedagógico**

- ✓ Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST;
- ✓ Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- ✓ Coordenar o processo de planejamento pedagógico do núcleo juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto, em que todos os atores que compõem o projeto participem;
- ✓ Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico;
- ✓ Focar seu olhar na relação entre professor de educação física ou esporte, acadêmico e beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua;

- ✓ Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST;
- ✓ Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas;
- ✓ Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos; e
- ✓ Participar da formação oferecida pela SNEAELIS/ Mesp.

- **Interlocutor do Sitema de Transferência Volutárioas do Governo Federal - Transferegov**

- ✓ Participar de Capacitações promovida pelo Sistema Transferegov e pela SNEAELIS/ MEsp;
- ✓ Acompanhar, monitorar e documentar todas as ações realizadas durante a parceria desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas;
- ✓ Inserir no Sitema de Convênios Federais Transferegov a documentação referente a todas as etapas de aquisição dos materiais esportivos e identidade visual; e
- ✓ Acompanhar e monitorar todo o processo de seleção dos profissionais envolvidos na parceria e providenciar a devida inserção dos documentos nas respectivas abas do Sistema Eletrônico Transferegov.

- **Professor de Educação Física ou Esporte**

- ✓ Organizar, juntamente com o Coordenador-Geral, o processo de funcionamento dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- ✓ Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o Programa. Submeter e articular, com o Coordenador-Geral o planejamento feito com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- ✓ Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o Programa e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos,

mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Programa;

- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no Programa, exigindo, inclusive, a participação e o envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- ✓ Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o Programa;
- ✓ Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- ✓ Manter o Coordenador-Geral informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- ✓ Comunicar de imediato às coordenações , quaisquer fatos que envolvam membros da equipe ou beneficiados em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- ✓ Participar da formação continuada oferecida pela SNEAELIS/ MEsp;
- ✓ Conservar, manter e solicitar ao Coordenador-Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; e
- ✓ Cadastrar e manter atualizadas as informações dos acadêmicos de atividades esportivas e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pela SNEAELIS/ MEsp.

- **Acadêmico de Educação Física ou Esporte**

- ✓ Desenvolver juntamente com o professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;
- ✓ Assessorar e apoiar o professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
- ✓ Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

- ✓ Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- ✓ Comunicar ao professor de Educação Física ou Esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membros da equipe ou beneficiados em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
- ✓ Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação com o Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;
- ✓ Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do SNEAELIS/ MEsp, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; e
- ✓ Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pela SNEAELIS/MEsp.

5. Entidade de Controle Social

O controle social é o acompanhamento sistemático que o cidadão - individualmente ou por meio de suas entidades associativas e representativas - faz das políticas públicas. Este é um direito da cidadania: zelar pelo bom uso dos recursos públicos.

A Entidade de Controle Social se refere a uma instituição que deverá acompanhar a execução das atividades da parceria; podendo essa ser uma **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** ou **Conselho Municipal** que trate dos direitos da criança e do adolescente.

Ademais, será necessário que o proponente informe no Projeto Técnico Pedagógico os dados da Entidade (nome, e-mail, telefone, endereço, município, CEP e dirigente/representante). Posteriormente, quando da execução da parceria, a entidade indicada no Projeto Técnico Pedagógico será orientada por esta Secretaria (via ofício) quanto aos procedimentos para elaborar os relatórios de acompanhamento da Parceria.

5.1. Atribuições da Entidade de Controle Social

- ✓ Verificar se o uso do recurso do Governo Federal está sendo executado adequadamente ou se está sendo desviado para outras finalidades;
- ✓ Participar das reuniões com a comunidade e se fazer presente nas capacitações dos profissionais envolvidos com o Projeto;
- ✓ Acompanhar a participação dos beneficiados por meio de relatórios e visitas periódicas;
- ✓ Promover denúncia, caso entenda que esteja ocorrendo quaisquer irregularidades ou más ações por parte dos agentes envolvidos no Programa.

6. Espaços Físicos

Os interessados devem disponibilizar infraestrutura esportiva, com acessibilidade, para o desenvolvimento das atividades na escola e/ou em outros locais próximos (públicos ou privados). Os espaços devem ser apropriados às atividades a serem ofertadas e à quantidade de beneficiados a serem atendidos e devem ter condições mínimas de atendimento, a saber: banheiros (ou acesso disponível em locais próximos) e bebedouros (ou acesso à água).

É importante mapear os espaços das escolas e das comunidades próximas, de modo a verificar quais atividades serão possíveis desenvolver e como fazê-las. Segue quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 6. Mapeamento da infraestrutura disponível.

Espaços		***Horários disponíveis***	***Turmas***
Na Escola	- Quadra Poliesportiva - Pátio coberto - Sala de múltiplas atividades - Piscina - Outros	Manhã ou Segunda e Quarta	1, 2
Outros	- Ginásio Esportivo - Clubes Sociais - Pátio do Corpo de Bombeiros - Instalações Militares - Academias - Outros	Tarde ou Terça e Quinta	3

*Caso o (s) espaço (s) a ser (em) utilizado (s) não pertença (m) à entidade proponente, faz-se necessário um Termo de cessão de uso, emitido pela entidade mantenedora, autorizando o seu uso.

6.1. Identificação dos espaços

A identificação visual do Programa nos espaços físicos será feita por meio de placas, banners, faixas ou outra forma similar previamente acordada com a SNEAELIS/ MEsp observando-se os padrões estabelecidos no **Manual de Aplicação de Marcas do Programa Segundo Tempo** (disponível no Portal: https://www.gov.br/esporte/pt-br), para fins de divulgação. A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em lugar de visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização.

7. Divulgação

A divulgação da parceria com o Ministério do Esporte, no desenvolvimento do Programa

Segundo Tempo deve ser realizada de forma ampla e irrestrita. O objetivo é dar publicidade aos distintos públicos sobre as ações e o retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade.

Além de informações de interesse do público e de ações de relevância social, a divulgação apresenta resultados que, a partir do desenvolvimento de estratégias de comunicação, são passíveis de aumentar a consciência do cidadão comum sobre o papel e a importância dos projetos sociais no seu cotidiano. Portanto, deve-se fazer uso de todos os meios de comunicação e mídia disponíveis, inclusive redes sociais.

Importante: Caberá a entidade submeter os layouts à Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, do Ministério do Esporte

8. Capacitação e Acompanhamento Pedagógico

A SNEAELIS/ MEsp realizará formações presenciais e/ou à distância, de cunho gerencial e pedagógico, e implantará uma metodologia de acompanhamento pedagógico do trabalho desenvolvido nos núcleos, além de solicitar relatórios de formações e acompanhamento pedagógico que deverão ser desenvolvidos pela entidade conveniada junto à equipe de trabalho, no decorrer da vigência da parceria.

Importa destacar que a concepção de formação defendida e implementada pelos Programas Sociais do Ministério do Esporte, dialoga com os princípios e metodologias da Educação Popular, que são: Diálogo; Construção compartilhada do conhecimento; Amorosidade; Problematização; Construção do projeto democrático e popular; Convivência não hierarquizada~~,~~ e Emancipação.

Ao final dessas ações, os coordenadores e professores devem reconhecer os princípios centrais do PST e suas bases de fundamentação teórica, como também devem dominar como essas orientam as práticas pedagógicas no atendimento aos beneficiados.

O acompanhamento das ações se dará por meio de avaliação e apoio pedagógico presencial e/ou virtual, realizados pela SNEAELIS/ MEsp.

9. Institucionalização das Políticas de Esporte e Lazer – Autogestão

O Esporte e o Lazer no Brasil ainda se configuram como Políticas de Governo e não como Políticas de Estado, as quais estão condicionadas aos mandatos governamentais. Este fato provoca grandes dificuldades para a continuidade de projetos ligados à área. Isto porque, sem verbas vinculadas para implementação dessas políticas públicas ou da boa definição dos agentes e suas respectivas competências, presencia-se o distanciamento delas entre as diferentes esferas: União, Estados e Municípios.

Nessa conjuntura, nosso grande desafio no que se refere à implantação e à implementação

dos programas sociais da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, é mobilizar nossos parceiros quanto à necessidade de estruturar o setor de Esporte e Lazer na sua cidade, com a constituição de órgãos responsáveis por essa política, como Conselhos Estaduais e Municipais de Esporte e Lazer, Planos Decenais, Leis Orgânicas que os regulamentem em sua respectiva esfera, ampliem as condições estruturais de espaços, recursos humanos e de financiamento. Nesse sentido, os programas nacionais de Esporte e Lazer passam a assumir um papel de fomentadores com função colaborativa no que diz respeito, em especial, ao financiamento para implementação de políticas de Esporte e Lazer no Brasil.

Neste sentido, está em curso a construção de um novo Sistema Nacional do Esporte em substituição aos atuais Sistema Brasileiro do Desporto e Sistema Nacional do Desporto, existentes na Lei n. º 9.615, de 24 de março 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Importa perceber que neste novo sistema os papéis, os agentes, os serviços e o financiamento estarão definidos e se faz ímpar a efetivação de estratégias para que possa resultar um efetivo processo de democratização do acesso da população ao Esporte e ao Lazer, buscando consolidar como Política de Estado e Direito Social de todos os brasileiros e brasileiras.

Destaca-se também que os Programas Sociais implementados pelo Ministério do Esporte, passam a compor a iniciativa denominada REDE NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.

10. Ações Financiáveis

As ações financiáveis estão elencadas na Matriz de Valor especificada abaixo, podendo ser ajustadas de acordo com os valores de mercado nos anos subsequentes (2024-2026).

Quadro 7. Matriz de Valor por Núcleo

Ações	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor Mensal**	**Encargos 105%**	**Custo RH Mensal**	**Meses**	**Custo Total**
Núcleos	**1**						
Beneficiados	**100**						
Recursos Humanos	1	Professor	R$ 2.400,00	R$ 2.520,00	R$ 4.920,00	19	R$ 93.480,00
	2	Acadêmico	R$ 1.100,00	-	R$ 2.200,00	19	R$ 41.800,00
Total RH	***3***	***Valor Total***	**-**	***R$ 2.520,00***	***R$ 7.120,00***	**-**	***R$ 135.280,00***
Uniformes	1	*Kit (Camiseta + Bermuda)*				-	R$ 16.000,00
Material Esportivo	1	*Material Esportivo*				-	R$ 30.000,00
						TOTAL GERAL	**R$ 181.280,00**

*Obs.: Quando a parceria for acima de 03 (três) núcleos poderá ser solicitado um Coordenador Pedagógico com remuneração de R$ 3.100,00 + 105% de encargos.

10.1. Uniforme

A Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social disponibiliza recursos para a aquisição de uniformes (camiseta e shorts), considerando o número de núcleos

pactuados e, portanto, o total de beneficiados do Programa.

É indispensável que o uniforme esteja em conformidade com as instruções estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas.

Destaca-se que a entidade parceira pode solicitar utilização do saldo de rendimento para produzir mais itens para uniformes, a fim de potencializar essa ação.

10.2. Material Esportivo

Quanto à aquisição dos materiais esportivos previstos no Projeto Técnico Pedagógico, estes devem ter relação direta com as atividades que serão desenvolvidas no planejamento do núcleo.

10.3. Recursos Humanos

Com vista a garantir a melhor implementação do Programa durante todo o período de execução, será custeado com recursos do programa o pagamento dos seguintes profissionais: 01 (um) Professor de Educação Física ou Esporte e 02 (dois) Acadêmicos de Educação Física ou Esporte.

Quadro 8. Profissionais custeados com recursos do Programa

Quem?	Tempo de atuação no Programa	Observações
Professor de Educação Física ou Esporte	A partir do 5º mês de vigência	Participará de 19 meses de atividades
Acadêmicos de Educação Física ou Esporte	A partir do 5º mês de vigência	Participará de 19 meses de atividades

10.4. Quadros demonstrativos das ações financiáveis

Quadro 9. Composição de 01 núcleo.

Ações	Qtd.	Descrição
Núcleos	01	Constitui-se a cada 100 (cem) beneficiados, sendo que o atendimento destes poderá acontecer em mais de um espaço (quadra, salas, ginásio, entre outros).
Beneficiados	100	Pessoas atendidas pelo Programa.
Uniforme	01	Recurso destinado para aquisição de uniforme com o objetivo de identificação dos beneficiados.
Material Esportivo	01	Recurso para aquisição de material esportivo para a prática das modalidades escolhidas.
Recursos Humanos	01	Professor – Responsável pela execução das atividades no núcleo.
	02	Acadêmicos – Irão auxiliar o professor na execução das atividades.

Quadro 10. Responsabilidades da SNEAELIS/MEsp

SNEAELIS
Pagamento do Professor (+ 105% dos encargos)

Coordenador Pedagógico para parcerias a partir de 03 núcleos
Pagamento do Monitor/Acadêmico (não há pagamento de encargos)
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados
Recurso para aquisição de Uniformes

Quadro 11. Responsabilidades do Parceiro/Convenente

PARCEIRO / CONVENENTE
Disponibilização do Coordenador-Geral/ Pedagógico
Complemento dos encargos referentes ao(s) Professor(es)
Contrapartida (de acordo com o artigo 75, seção II – Das Transferências Voluntárias, Lei n° 13.898, de 11 de novembro de 2019). *Exceto Termos de Fomento/Colaboração.
Identificação do Programa
Estrutura física mínima

11. Contrapartida

Na definição do escopo do Projeto Técnico Pedagógico, a entidade deve apresentar o valor da contrapartida, que é a parcela de recursos próprios que a proponente deve aplicar na execução do objeto da parceria, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar a parceria. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente (Portaria Interministerial nº 424/2016), o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Devem ser, obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – placas e banners.

Podem ser consideradas, ainda, como contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados, assim como materiais esportivos.

No caso das parcerias formalizadas por meio de Termo de Fomento/Colaboração, não será exigida contrapartida financeira, conforme determina as legislações que regem a matéria.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

12. Fale conosco

DEE – Diretoria de Esporte Educacional

Telefone: (61) 3217-9470 / 3217-9530

E-mail: dee.sneaelis@esporte.gov.br

CGEPP – Coordenação-Geral de Elaboração de Políticas Públicas

Telefone: (61) 3217-9535 / 2026-1533

E-mail: cgepp.sneaelis@esporte.gov.br

CGFP – Coordenação Geral de Formalização de Parcerias

Telefone: (61) 3217-9510 / 3217-9533

E-mail: cgfp.sneaelis@esporte.gov.br

Ministério do Esporte

https://www.gov.br/esporte/pt-br